



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA
Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail:prefeitura@juvenilia.mg.gov.br

Projeto Básico/ Especificações Técnicas

CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE UMA PRAÇA PUBLICA NA VILA PARDAL/JUVENILIA

JUVENILIA/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail:prefeitura@juvenilia.mg.gov.br

1 OBJETO

Este Projeto Básico tem por objetivo estabelecer as diretrizes básicas que deverão ser seguidas para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA PÚBLICA -**

2 JUSTIFICATIVA

O processo em questão tem como objetivo atender a necessidade da população do bairro da Vila pardal do município de Juvenília com a Construção de uma praça para visitação e recreação. O processo em questão tem como objetivo atender à necessidade da população do bairro Vila Pardal, no município de Juvenília, por meio da **construção de uma praça pública**. A iniciativa visa proporcionar um espaço adequado para lazer, convivência social, práticas recreativas e atividades comunitárias, promovendo a melhoria da qualidade de vida dos moradores da região.

A ausência de áreas públicas de convivência no bairro justifica a importância da obra, que contribuirá significativamente para o bem-estar da população, além de valorizar o espaço urbano e fomentar a ocupação positiva do local. Trata-se de uma demanda da comunidade local, que há tempos reivindica melhorias na infraestrutura urbana do bairro.

3 DISPOSIÇÕES GERAIS

Os serviços referentes ao objeto do contrato deverão estar de acordo com os projetos fornecidos pela Secretaria Municipal de Obras e qualquer modificação deverá ser autorizada previamente pela FISCALIZAÇÃO, mediante avaliação das eventuais correções.

Os serviços devem ser executados seguindo as diretrizes de projeto e do memorial descritivo, bem como as especificações técnicas das Normas da ABNT e demais legislações vigentes aplicáveis para o tipo de obra em questão.

Os materiais a serem empregados na obra, além de novos devem atender as especificações dos serviços a serem executados e assim como a mão de obra utilizada, ficarão a cargo da empresa vencedora da licitação. Não será admitido emprego de restos de materiais provenientes de outras obras.

É dever da empresa contratada adotar mão de obra (engenheiros, pedreiros, serventes, dentre outros) qualificada e em quantidade suficiente para garantir o bom andamento da obra, buscando cumprir o cronograma estipulado. A mão de obra, assim como os equipamentos e ferramentas utilizados devem ser adequados ao tipo de serviço executado.

Os serviços cuja execução não atenda as condições estipuladas em contrato, não serão aceitos pela Fiscalização, ficando a cargo da contratada a demolição e a retificação dos serviços, bem como as despesas oriundas dos mesmos.

É de incumbência da empresa contratada zelar pelo ambiente de serviço, bem como, manter a vigilância do mesmo, sendo de sua responsabilidade quaisquer danos ocasionados durante o andamento da obra;

Por solicitação da Fiscalização ou devido às necessidades da obra, fica a cargo da contratada a confecção de desenhos de detalhes executivos, a serem apresentados e autenticados pela contratante, caso necessário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail:prefeitura@juvenilia.mg.gov.br

Caso ocorra alterações do projeto licitado que ocasione o aparecimento de novo serviço, a empresa contratada deve apresentar sua correspondente forma de medição e pagamento, para aprovação da contratante, antes do início da execução do referido serviço. O caso de alteração de quantitativos não configura motivo de reivindicação de alteração dos preços unitários, devendo os serviços serem realizados sem qualquer solicitação de alteração de preços por parte da contratada.

No caso de divergência entre os projetos e a planilha orçamentária, terá prioridade a planilha orçamentária. Conflitos entre este Projeto Básico e a Planilha Orçamentária ou os Projetos deverão ser informados à fiscalização da Contratante.

As ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS só poderão ser modificadas, com autorização por escrito, emitida pela FISCALIZAÇÃO e concordância dos autores dos projetos.

É de inteira responsabilidade da contratada, danos ocasionados a contratante e a terceiros decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão na realização dos serviços.

4 PRAZO DE EXECUÇÃO E CONTRATUAL

PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços contratados deverá ser iniciada dentro do prazo de até 120 (CENTO E VINTE) dias corridos, a contar da data de recebimento da ordem de serviço e devem ser concluídos em até 04 (QUATRO) meses a partir da data de assinatura da mesma..

PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência contratual dos serviços será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corrido a contar de sua assinatura, objetivando resguardar o pagamento da última medição.

5 CRONOGRAMA

A CONTRATADA deverá fornecer ao município de Juvenília um Plano de Trabalho, descrevendo de forma detalhada os serviços a serem realizados, bem como sua respectiva metodologia e prazo de execução.

A Contratada deve apresentar ainda o cronograma FÍSICO-FINANCEIRO seguindo as descrições dos serviços da planilha orçamentária, cuja elaboração deve levar em consideração o planejamento da empresa, bem como a produtividade dos seus equipamentos e mão de obra.

É dever da empresa CONTRATADA adotar mão de obra (engenheiros, pedreiros, serventes, dentre outros) qualificada, devidamente contratada na forma da lei e em quantidade suficiente para garantir o bom andamento da obra, buscando cumprir o cronograma estipulado.

Cabe, ainda, ressaltar que todo maquinário e suprimentos indiretos indispensáveis à execução dos itens constantes da planilha orçamentária ficarão a cargo única e exclusivamente da empresa CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail:prefeitura@juvenilia.mg.gov.br

6 ESTIMATIVA DE PREÇO, DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E BDI

PREÇOS

Os preços das unidades definidas na relação quantitativa serão aqueles contratados ,e cobrirão todos os custos previstos na composição e regulamentação de preços e todas as despesas indiretas e diretas. Devendo o valor máximo da proposta do licitante para a contratação obedecer a planilha abaixo;

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS									
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENILIA						LOCALIZ AÇÃO		FOLHA Nº: 01/02	
OBRA: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA						LAT.: 14.272058 °		DATA: 18/06/2025	
LOCAL: VILA PARDAL - JUVENÍLIA/MG.						LONG.: 44.157118 °		LDI	29,48 %
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SEINFRA/MG/NORTE/JANEIRO/2025 - DESONERADA E SINAPI/MAIO/2025 - DESONERADA					FORMA DE EXECUÇÃO: O:		(X)	INDI RET A	
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 DIAS							()	DIRE TA	
IT E M	CÓ DIG O	FON TE	DESCRIÇÃO	UNI D.	QU ANT .	PRE ÇO UNI T. S/L DI	PRE ÇO UNI T. C/ DI	PRE ÇO TOT AL	
1			SERVIÇOS PRELIMINARES:						
1.1	ED-28427	SEI NFR A	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	UNI D.	1,00	1.179,54	1.527,27	1.527,27	
1.2	ED-50276	SEI NFR A	LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA ACIMA DE CINQUENTA (50) PONTOS REFERENCIAIS, INCLUSIVE ESTACA (PIQUETE) DE MARCAÇÃO	UNI D.	58,00	35,58	46,07	2.672,06	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail:prefeitura@juvenilia.mg.gov.br

			Sub-total Item 1 ----->					4.199,33
2			DEMOLIÇÕES:					
2.1	ED-48472	SEI NFR A	REMOÇÃO MANUAL DE GUIA DE MEIO-FIO PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	M	18,80	11,64	15,07	283,32
			Sub-total Item 2 ----->					283,32
3			TRABALHOS EM TERRA:					
3.1	RO-01091	SEI NFR A	LIMPEZA MECANIZADA DA CAMADA VEGETAL	M2	1.291,17	0,57	0,74	955,47
2.5	ED-51123	SEI NFR A	REGULARIZAÇÃO MANUAL E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE TERRENO COM PLACA VIBRATÓRIA, EXCLUSIVE DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA/ROÇADA DO TERRENO	M2	1.291,17	5,49	7,11	9.180,22
			Sub-total Item 3 ----->					10.135,69
4			PAVIMENTAÇÃO:					
4.1	ED-51139	SEI NFR A	GUIA DE MEIO-FIO, EM CONCRETO COM FCK 20MPA, PRÉ- MOLDADA, MFC-01 PADRÃO DER-MG, DIMENSÕES (12X16,7X35)CM , EXCLUSIVE SARJETA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	M	94,85	76,17	98,62	9.354,11
4.2	94264	SIN API	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	399,46	40,10	51,92	20.739,96
4.3	101747	SIN API	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF_09/2020	M2	194,00	76,76	99,39	19.281,66
4.4	92396	SIN API	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	371,00	89,84	116,32	43.154,72
4.5	93679	SIN API	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO	M2	410,00	106,36	137,71	56.461,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail:prefeitura@juvenilia.mg.gov.br

			RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022 (VERMELHO)					
4.6	93679	SIN API	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022 (AMARELO)	M2	185,00	106,36	137,71	25.476,35
			Sub-total Item 4 ----->					174.467,90
5			CANTEIROS:					
5.1	ED-50437	SEI NFR A	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS, INCLUSIVE TERRA VEGETAL E CONSERVAÇÃO POR TRINTA (30) DIAS	M2	27,00	34,25	44,35	1.197,45
5.2	ED-14560	SEI NFR A	LASTRO DE SEIXO, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ESPALHAMENTO MANUAL	M3	12,15	362,06	468,80	5.695,92
5.3	ED-50448	SEI NFR A	FORNECIMENTO DE PALMEIRA LICURI COM ALTURA MÉDIA DE 2,00M, EXCLUSIVE PLANTIO	UNI D.	5,00	159,90	207,04	1.035,20
5.4	ED-50449	SEI NFR A	FORNECIMENTO DE PALMEIRA ARECA-BAMBU COM ALTURA MÍNIMA DE 50CM, EXCLUSIVE PLANTIO	UNI D.	30,00	48,00	62,15	1.864,50
5.5	ED-50447	SEI NFR A	FORNECIMENTO DE ARBUSTO CAMARÁ COM ALTURA MÍNIMA DE 15CM, EXCLUSIVE PLANTIO	UNI D.	78,00	9,00	11,65	908,70
5.6	98510	SEI NFR A	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M . AF_07/2024	UNI D.	27,00	93,35	120,87	3.263,49
			Sub-total Item 5 ----->					13.965,26
6			PERGOLADO:					
6.1	ED-50274	SEI NFR A	LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA PARA ATÉ VINTE (20) PONTOS REFERENCIAIS, INCLUSIVE ESTACA (PIQUETE) DE MARCAÇÃO	PO NT O	8,00	81,64	105,71	845,68
6.2	ED-51108	SEI NFR A	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5M E MENOR OU IGUAL 3,0M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL	M3	3,07	94,21	121,98	374,48
6.3	ED-51093	SEI NFR A	APILOAMENTO MANUAL EM FUNDO DE VALA COM SOQUETE, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	M2	5,12	24,08	31,18	159,64
6.4	ED-49812	SEI NFR A	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	0,26	573,08	742,02	192,93
6.5	ED-498	SEI NFR	FÔRMA E DESFORMA PARA VIGA-CINTA/BLOCO COM	M2	62,41	68,01	88,06	5.495,82



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail:prefeitura@juvenilia.mg.gov.br

	11	A	COMPENSADO RESINADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (3X) (FUNDAÇÃO)					
6.6	ED-49618	SEI NFR A	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA, COM FCK 20MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	4,73	764,98	990,50	4.685,07
6.7	ED-48298	SEI NFR A	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	378,40	13,63	17,65	6.678,76
6.8	4119	SIN API-I	MADEIRA ROLICA TRATADA, D = 16 A 20 CM, H = 6,00 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	143,00	44,57	57,71	8.252,53
6.9	88239	SIN API	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HO RAS	41,28	22,90	29,65	1.223,95
6.10	88262	SIN API	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HO RAS	41,08	28,17	36,47	1.498,19
			Sub-total Item 7 ----->					29.407,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail:prefeitura@juvenilia.mg.gov.br

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS									
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENILIA						LOCALIZA ÇÃO		FOLHA Nº: 02/02	
OBRA: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA						LAT.: 14.272058°		DATA: 18/06/2025	
LOCAL: VILA PARDAL - JUVENÍLIA/MG.						LONG.: 44.157118°		LDI	29,48 %
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SEINFRA/MG/NORTE/JANEIRO/2025 - DESONERADA E SINAPI/MAIO/2025 - DESONERADA						FORMA DE EXECUÇÃ O:		(X)	INDIR ETA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 DIAS								()	DIRE TA
IT E M	CÓD IGO	FON TE	DESCRIÇÃO	UN ID.	QU ANT .	PRE ÇO UNI T. S/L DI	PRE ÇO UNI T. C/ DI	PREÇ O TOTA L	
7			ILUMINAÇÃO:						
7.1	ED-20579	SEINFRA	ENTRADA DE ENERGIA AÉREA, TIPO B1, PADRÃO CEMIG, CARGA INSTALADA DE ATÉ 10KW, BIFÁSICO, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, INCLUSIVE POSTE, CAIXA PARA MEDIDOR, DISJUNTOR, BARRAMENTO, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS	UNID.	1,00	2.545,99	3.296,55	3.296,55	
7.2	ED-49407	SEINFRA	LUMINÁRIA REFLETORA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA LÂMPADAS DE LED, 2 PÉTALAS, POSTE DE AÇO GALVANIZADO COM 10 M DE ALTURA LIVRE (COMPLETA)	UNID.	2,00	3.393,94	4.394,47	8.788,94	
7.3	ED-49310	SEINFRA	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 32 MM (1.1/4"), INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO	M	60,00	33,18	42,96	2.577,60	
7.4	ED-48961	SEINFRA	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 6 MM2, 70°C, 450/750V	M	60,00	7,59	9,83	589,80	
7.5	ED-48956	SEINFRA	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 4 MM2, 70°C, 450/750V	M	100,00	5,46	7,07	707,00	
7.6	ED-48951	SEINFRA	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 2,5 MM2, 70°C, 450/750V	M	5,00	4,15	5,37	26,85	
7.7	ED-49169	SEINFRA	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA E TAMPA DE CONCRETO, FUNDO DE BRITA, TIPO 1, 40 X 40 X 60 CM, INCLUSIVE	UNID.	3,00	347,62	450,10	1.350,30	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail:prefeitura@juvenilia.mg.gov.br

			ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA					
			Sub-total Item 7 ----->					17.33 7,04
8			RESERVATÓRIO DE ÁGUA ENTERRADO:					
8.1	ED-48298	SEIN FRA	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	434,90	13,68	17,71	7.702,08
8.2	ED-49786	SEIN FRA	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 20MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	M3	5,99	740,22	958,44	5.741,06
8.3	ED-49811	SEIN FRA	FÔRMA E DESFORMA PARA VIGA-CINTA/BLOCO COM COMPENSADO RESINADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (3X) (FUNDAÇÃO)	M2	49,22	68,01	88,06	4.334,31
8.4	ED-49812	SEIN FRA	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	0,64	573,08	742,02	477,86
8.5	ED-51093	SEIN FRA	APILOAMENTO MANUAL EM FUNDO DE VALA COM SOQUETE, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	M2	12,88	24,08	31,18	401,60
8.6	ED-50760	SEIN FRA	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO	M2	46,92	52,48	67,95	3.188,21
8.7	ED-50923	SEIN FRA	ALÇAPÃO (60X60)CM COM QUADRO DE CANTONEIRA METÁLICA 1"X 1/8", TAMPA EM CANTONEIRA 7/8"X 1/8" E CHAPA METÁLICA Nº18 VINCADA, INCLUSIVE FERROLHO, CADEADO E PINTURA ANTICORROSIVA	UM	1,00	341,96	442,77	442,77
8.8	ED-50947	SEIN FRA	DEGRAU DE ESCADA DE MARINHEIRO DE FERRO REDONDO DE 7/8" ENGASTADO	UM	4,00	59,18	76,63	306,52
8.9	ED-51108	SEIN FRA	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5M E MENOR OU IGUAL 3,0M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL	M3	29,60	94,21	121,98	3.610,61
8.10	ED-51125	SEIN FRA	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA, EXCLUSIVE CARGA MANUAL OU MECÂNICA	M3	24,37	85,00	110,06	2.682,16
8.11	ED-51108	SEIN FRA	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA COM CARRINHO DE MÃO, COM DISTÂNCIAS MENORES OU IGUAIS A 50M, INCLUSIVE CARGA/DESCARGA	M3	24,37	24,77	32,07	781,55
			Sub-total Item 8 ----->					29.66 8,73
9			SERVIÇOS COMPLEMENTARES:					
9.1	ED-49862	SEIN FRA	BOMBA CENTRÍFUGA MONOFÁSICA DE 0,33CV, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN ID.	1,00	1.250,49	1.619,13	1.619,13
9.2	ED-14186	SEIN FRA	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR EM CHAPA, PARA 16 DISJUNTORES DIN, INCLUSIVE BARRAMENTOS NEUTRO/TERRA E BARRAMENTO TRIFÁSICO DE 100A	UN ID.	1,00	471,94	611,07	611,07



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail:prefeitura@juvenilia.mg.gov.br

9.3	ED-50019	SEIN FRA	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (3/4"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	93,00	23,28	30,14	2.803,02
9.4	ED-50022	SEIN FRA	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 50 MM (1.1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	5,00	35,48	45,94	229,70
9.5	ED-50302	SEIN FRA	TORNEIRA CHAVE BOIA AUTOMÁTICA PARA RESERVATÓRIO	UN D	1,00	94,84	122,80	122,80
9.6	ED-50323	SEIN FRA	TORNEIRA METÁLICA PARA IRRIGAÇÃO/JARDIM, ACABAMENTO CROMADO, APLICAÇÃO DE PAREDE	UN D	4,00	53,44	69,19	276,76
9.7	ED-51148	SEIN FRA	RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTE, EM CONCRETO SIMPLES FCK = 25 MPA, DESEMPENADA, COM PINTURA INDICATIVA, 02 DEMÃOS	UN ID.	6,00	444,33	575,32	3.451,92
9.8	ED-48359	SEIN FRA	CONJUNTO DE MESA E BANCOS DE ARDÓSIA	UN ID.	6,00	1.860,57	2.409,07	14.454,42
9.9	103310	SINA PI	INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE AÇO CARBONO E CESTOS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE SOLO. AF_11/2021	UN ID.	7,00	1.289,31	1.669,40	11.685,80
9.10	103304	SINA PI	INSTALAÇÃO DE BANCO METÁLICO COM ENCOSTO, 1,60 M DE COMPRIMENTO, EM TUBO DE AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021	UN ID.	12,00	1.249,09	1.617,32	19.407,84
			Sub-total Item 9 ----->					54.662,46
TOTAL GERAL DA OBRA								334.126,78

Nos preços cotados deverão estar inclusos materiais, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços.

Os preços contratados, global e unitário, estarão limitados superiormente pelo preço orçado pelo CONTRATANTE, que figurarão como preços máximos. O licitante que apresentar em sua proposta valores superiores ao limite aqui estabelecido estará eliminado do certame.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 1500/1570

FICHA 485/487

A medição dos serviços será feita de acordo com os critérios pre estabelecidos na regulamentação de preços e especificações, conforme o regime de execução adotado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail:prefeitura@juvenilia.mg.gov.br

BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS-BDI

Na apresentação da proposta de preços, a licitante deverá fornecer o demonstrativo detalhado contendo a descrição das taxas (Administração Central, Seguros+Grantias, Riscos, Despesas Financeiras, Tributos e lucro) da composição do percentual adotado para o BDI, conforme modelo abaixo:

Tabela2-DetalhamentodoBDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENILIA

Obra: **CONSTRUÇÃO DE PRAÇA**

Local: **VILA PARDAL - JUVENÍLIA/MG.**

Município: **JUVENÍLIA/MG**

Programa: **RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO.**

Pág. - 01/01

ISS ADOTADO NO MUNICÍPIO: 5,0%

COMPOSIÇÃO DO BDI			
TIPO DE OBRA:	OBRA DE EDIFICAÇÃO - CONSTRUÇÃO DE PRAÇA		
DATA:	18 DE JUNHO DE 2025.		
1.0	COMPOSIÇÃO:		
1.1	Administração Central (AC)	5,50%	AC
1.2	Lucro (L)	7,50%	L
1.3	Despesas Financeiras (DF)	0,86%	DF
1.4	Seguros, Garantias e Risco	2,27%	
1.5	Seguros + Garantias	1,00%	S
1.6	Risco (R)	1,27%	R
1.7	Tributos sobre a receita (T)	6,15%	T
1.6.1	ISS	2,50%	
1.6.2	PIS	0,65%	
1.6.3	COFINS	3,00%	
1.6.4	CPRB (INSS)	3,60%	
	BDI	29,48%	

BDI EM CONFORMIDADE COM OS ACÓRDÃOS Nº 2369/2011 e
ACÓRDÃO Nº 2.622/2013 - TCU - PLENÁRIO

$$\text{BDI} = \frac{(1 + (AC + S + G + R)) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - (T + CPRB))}$$

BDI (Numerador): 16,85%
BDI (Denominador): 90,25%



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail:prefeitura@juvenilia.mg.gov.br

7 DAS PROPOSTAS

As Licitantes devem apresentar PROPOSTA DE PREÇOS, elaboradas segundo as especificações técnicas contidas no Edital da Licitação e no Projeto Básico, devendo a mesma conter preço unitário e total fixo e irrevogável, cujo valor englobe todos os custos incidentes sobre o serviço cotado. Nos preços oferecidos deverão estar incluídas todas as despesas de correntes de impostos, taxas, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/MG, demais encargos cabíveis e outros.

Propostas que contenham preços de valor nulo, inexequíveis ou destoantes dos valores de mercado, não será permitida, podendo ser exigida a comprovação da viabilidade dos mesmos durante a análise das propostas.

As propostas de preço devem possuir prazo de validade superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma. Para propostas cujo prazo de validade não encontram-se descritos, fica estabelecido que este prazo é o estipulado neste Projeto Básico.

8 REGULAMENTAÇÃO DE PREÇO

SERVIÇOS EXTRA CONTRATUAIS (ADITIVOS)

Com base no art. 125 da Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), fica estabelecido que caso haja o interesse da Administração o CONTRATADO deve aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Caso ocorram termos aditivos, durante a execução do contrato, ocasionando o aumento de quantitativos de serviços já existentes, permanecem para os itens contemplados o preço já contratado, constante na proposta vencedora.

Caso o aditivo acarrete na inserção de novos itens, deverão ser observados os seguintes critérios:

- a) Caso a Tabela SETOP–Região Norte, o SINAPI ou SICRO contemple o serviço e todos os seus insumos também sejam novos, o preço unitário deverá corresponderão encontrado naqueles sistemas aplicado sobre este o mesmo desconto dado ao vencedor com relação ao orçamento base da CONTRATANTE.
- b) Caso a Tabela SETOP– Região Norte, o SINAPI ou SICRO contemple o serviço e algum de seus insumos já esteja presente nas composições dos outros serviços apresentados pelo Contratado, o custo deste insumo será o mesmo apresentado na proposta vencedora, o qual também está condicionado ao limite máximo orçado pelo órgão. Os demais insumos receberão o mesmo tratamento recomendado na alínea “(a)”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail:prefeitura@juvenilia.mg.gov.br

- c) No caso da alínea “(b)”, quando nas composições apresentadas pelo Contratado seja observado a atribuição de dois ou mais preços para o mesmo insumo, prevalecerá o menor.
- d) Caso o item não seja contemplado a Tabela SETOP – Região Norte, pelo SINAPI ou SICRO serão usadas como base para formação dos novos preços as composições das Tabelas para Composição de Preços para Orçamento.
 - 1) Utilizando aqueles apresentados na proposta vencedora;
 - 2) Utilizando aqueles constantes da tabela de insumos do SINAPI aplicando o mesmo desconto dado pelo vencedor com relação ao orçamento baseada CONTRATANTE;
 - 3) Utilizando o menor custo dentre os obtidos em três cotações no mercado;
 - 4) Quando o item não se enquadrar em nenhuma das situações anteriores o preço adotado será o menor dentre os obtidos em três cotações no mercado;

9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título qualificação técnica, nos termos do art. 62, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

Certidão de Registro e Quitação da empresa em plena validade no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU). A empresa que for sediada em outra jurisdição e, conseqüentemente, for registrada no CREA/CAU de origem, deverá apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/CAU - MG quando da assinatura do contrato, caso seja vencedora do processo licitatório.

Certidão de Registro e Quitação em plena validade no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) de todos os profissionais técnicos que participarão na condução dos serviços contratados, devendo constar no mínimo um(a) Engenheiro(a) Civil ou Arquiteto(a) e Urbanista integrantes do quadro da empresa.

Comprovação de que o profissional responsável técnico indicado faz parte do quadro da empresa na data de apresentação da proposta, cuja comprovação poderá se dar através de contrato social, no caso de sócio, registro na carteira profissional, contrato de prestação de serviços/contrato de trabalho ou outro que tenha o mesmo efeito legal, ou, ainda, por termo de compromisso assinado pelo profissional com data anterior a abertura da sessão pública, com aceitação de responsabilidade técnica dos serviços objeto da licitação, no caso de a licitante vir a ser a vencedora, durante a vigência do contrato.

Para Qualificação Técnica-Operacional, comprovação de aptidão para fornecimento do objeto de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail:prefeitura@juvenilia.mg.gov.br

Para a Qualificação Técnico-Profissional a empresa deverá comprovar que possui em seus quadros no mínimo um(a) Engenheiro(a) Civil ou Arquiteto(a) e Urbanista, para atuar como responsável técnico, detentor de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, emitidas e registradas pelo CREA, comprovando a execução de serviços de características similares e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Art. 67, inciso I.

Não serão aceitos atestados fornecidos por empresas concorrentes entre si no certame.

No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados e/ou CATs de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

Declarações dos profissionais responsáveis técnicos; Engenheiro(a) Civil ou Arquiteto(a) e Urbanista, de que aceitam a inclusão de seus nomes como responsáveis técnico, caso a licitante venha a ser vencedora do referido certame;

Declaração de Disponibilidade e indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

10 RESPONSABILIDADE LEGAL

É de responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das determinações estabelecidas na legislação vigente, bem como todas as despesas incidentes sobre os serviços e a mão de obra da empresa.

Durante a execução da obra, será admitida apenas equipe de trabalho cujos funcionários estejam vinculados a empresa contratada por meio de CLT, não se aceitando trabalhadores em condições ilegais. Os mesmos deverão utilizar equipamentos de proteção individual, tais como uniforme, luva e sapatos, cujo fornecimento é de responsabilidade da contratada.

É de inteira responsabilidade da contratada, danos ocasionados a contratante e a terceiros decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão na realização dos serviços. Devendo a empresa arcar com a indenização de quaisquer acidentes de trabalho, resultante da execução das obras e serviços contratados, ou qualquer caso fortuito. Será também de sua responsabilidade a eventual destruição ou danificação, por terceiros, dos serviços executados, até a aceitação definitiva da mesma, bem como as indenizações que possam vir a ser devida a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública.

11 RECEBIMENTO DA OBRA

A conclusão da obra ou de suas etapas deve ser comunicada a fiscalização pela Contratada. Devendo a mesma solicitar o seu recebimento apresentando nota fiscal correspondente, conforme estabelecido no contrato.

O recebimento definitivo ou provisório do objeto se dará quando o mesmo estiver concluído e em perfeitas condições de uso não podendo ser efetuado caso sejam identificados defeitos, vícios e imperfeições na obra. Podendo esta ser recebida parcialmente, caso haja interesse da administração. No caso de recebimento parcial, as parcelas são recebidas em caráter provisório, sendo necessário o recebimento definitivo que ocorrerá junto com os das parcelas restantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail:prefeitura@juvenilia.mg.gov.br

12 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Obra de praça pública deve ser iniciada apenas após a emissão da ordem de serviço, pela Prefeitura Municipal de JUVENILIA.

A contratada deve realizar a retirada do excesso de material da obra, após o termino dos serviços, previamente a entrega final da obra.

Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021 e com os princípios gerais do direito, pela Prefeitura Municipal de JUVENILIA , através da equipe técnica responsável pela da obra, obedecendo às normas técnicas vigentes para cada caso específico.

Juvenília/MG, 08 de Abril de 2025.

Michelly Hadady Ribeiro da Silva
Engenheira Civil - CREA-MG nº 142275612-2

Florencio Mendes de Araújo Neto
Secretaria Municipal de Obras